

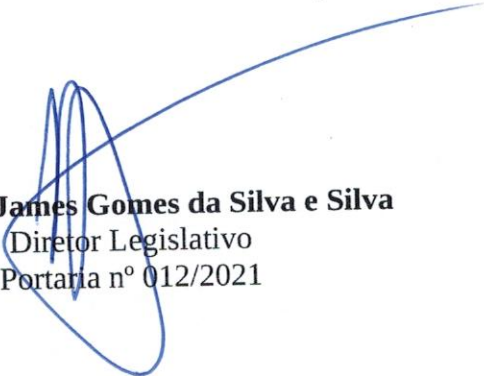


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Considerando a não apreciação da **Emenda Supressiva nº 014/2019** com a seguinte ementa “Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 063/2019, que institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do Jiu Jitsu e permite a celebração de parcerias para ensino nos estabelecimentos de educação básica no município de Parauapebas e dá outras providências”, nos termos do art. 198, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO da presente proposição e encerra o processo legislativo, composto com 01 volume e 21 folhas.

Parauapebas/Pa, 22 de fevereiro de 2021.


Jardison James Gomes da Silva e Silva
Diretor Legislativo
Portaria nº 012/2021